CERTIFICO QUE

O Documento de Nº hei . H. 1557/2023

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incre/RS Em. 19110123

LEI MUNICIPAL N° 1.557/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 54/2023, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 45 da Lei Municipal n° 1.268/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

N° de	Denominação	Carga	Nível de	Remuneração
vagas		Horária	Escolaridade	
01	Oficineiro	semanal 20 hs	Ensino Médio Completo	R\$ 1.320,00
01	Educador	20 hs	Ensino Superior e experiência mínima de um ano na área da saúde mental, álcool e outras drogas.	

Parágrafo único: As contratações serão realizadas em caráter administrativo, pelo período de 12 meses.

- Art. 2° Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar n° 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.
- § 1°: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.
- § 2°: O contratado estará sujeito ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar n° 001/2002.

Art. 3º - As atribuições relativas ao cargo, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho, para a função são as estabelecidas no anexo I da presente Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2023.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO: OFICINEIRO

ATRIBUIÇÕES:

Reuniões de Equipe com ESF para planejamento e matriciamento; Acompanhamento de Grupos; Atividades de Artesanato; Ações de Redução de danos; Acompanhamento Terapêutico; Acolhimento aos usuários; Visitas domiciliares.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária Semanal: período de 20 horas;
- b) Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras, viagens para fora do Município;
- c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio Completo

Recrutamento:

a) Processo Seletivo Simplificado.

X